

Termo de Referência 111/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
111/2024	791661-NAVIO DE DES. DE CARROS DE COMB. ALM. SABOIA	MARIANA GUIMARAES ALVES DA SILVA	09/10/2024 10:38 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		63480.001325 /2024-50

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

NAVIO DE DESEMBARQUE DE CARROS DE COMBATE ALMIRANTE SABOIA

(Processo Administrativo nº 63480.001325/2024-50)

1.1 A contratação do seguro veicular para viatura Ford Ranger XL Cabine Dupla 0km, Chassi 8AFBR01FXRJ400357.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de seguro de veicular.	22764	SV	1	R\$ 806,46	R\$ 806,46

1.

Responsabilidade civil facultativa por veículo segurado	Valor	
Casco (veículos da tabela 1)	100% da tabela FIPE atualizada	
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00	
Danos Pessoais a Terceiros	R\$ 100.000,00	
Acidentes Pessoais a Passageiros por ocupante	Morte	R\$ 10.000,00
Danos morais	R\$ 50.000,00	
Reboque	300 km	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

4.1. Serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis para o salvamento e o transporte do veículo até a oficina credenciada ou aquela que for indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações e as prestações dos serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

- a) Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- b) Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- c) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidental;
- d) Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- e) Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de eventual acidente de trânsito e não da simples freada;
- f) Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- g) Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- h) Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- i) Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;
- j) Despesas necessárias ao socorro e ao salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- k) Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-cd/dvd ou tacógrafo, desde que estes façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;
- l) Chaveiro;
- m) Serviço de guincho (reboque); e
- n) Providenciar o traslado dos ocupantes ao destino pretendido, em caso de um dos riscos cobertos que impossibilite a continuidade do percurso.

4.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Sustentabilidade: As oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para fazer os reparos em veículo sinistrado obrigar-se-ão, em cumprimento ao disposto no art 5º da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta. Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes, consumo de combustível e consumo energético devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves - estabelecido pela Portaria Inmetro n 377/2011 e suas alterações; conforme à Resolução Conama n 16/1986 e à Portaria Inmetro n 522/2013.

Vistoria

4.7. Para o correto dimensionamento e a elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar a vistoria no veículo a ser segurado nas instalações do Centro de Análises de Sistemas Navais, para tal vistoria, o licitante será acompanhado por servidor designado, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2189-1596 ou (21) 2178-6347, entrando em contato com 2º Ten Thiago Brandão.

4.8. Serão disponibilizados data e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da viatura segurada, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.12. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Mediante a vistoria o licitante receberá o Atestado de Vistoria, documento que poderá ter sua apresentação substituída pela declaração de conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da nota de empenho e terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ilha de Mocanguê, S/N – Ponta D'areia – Niterói – RJ, CEP: 24.040-300.

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1.1. O perfil e as características individuais dos motoristas, tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

5.6.1.2 Os veículos são conduzidos por motoristas militares da Marinha do Brasil.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN nº 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN nº 5/2017, art. 44, §3º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.2. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADA; ou

7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Nos termos do item 01, do Anexo VIII-A da IN nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.4.1. Não produziu os resultados acordados;

7.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

7.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

7.6. No prazo de **até 05 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.7. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.7.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários; e

7.7.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.9.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional **SUSEP**, em plena validade; e

8.4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; e

8.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN nº 5/2017.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

8.7. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 806,46

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 806,46 (oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços anexa a este Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 791661

II) Fonte de Recursos: 1050000144;

III) Programa de Trabalho: 236885;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: Z4C3SLN01L0;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2024.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO RAMOS BRANDAO

Equipe de apoio

ALAN DE ALMEIDA NUNES

Ordenador de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ORCAMENTO ALLIANZ.pdf (1.5 MB)
- Anexo II - 06 - Relatorio de pesquisa de preco.pdf (69.21 KB)

Anexo I - ORCAMENTO ALLIANZ.pdf

ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL - FROTA DA MARINHA DO BRASIL -

OM: NDCC ALMIRANTE SABOIA CNPJ: 00.394.502/0480-07	
CONTATO: TENENTE BRANDÃO	TELEFONE: (21) 99811-0234
E-MAIL: BRANDÃO.THIAGO@MARINHA.MIL.BR	

VIATURA				PRÊMIO BRUTO	PRÊMIO LÍQUIDO
MARCA	MODELO	ANO MODELO	PLACA		
FORD	RANGER	2024	OKM	1.112,42	1.034,00
TOTAIS	1				

ORÇAMENTO

A OM interessada deverá apresentar a documentação exigida para que seja iniciado o processo de contratação.

A emissão do boleto para pagamento será concomitante à emissão da apólice, a qual dará a cobertura securitária à viatura desde o início de vigência, desde que ocorra a tempestiva quitação do correspondente boleto ou ordem bancária (OB).

Caso a OM opte pelo pagamento por OB, a favorecida será a Seguradora **Allianz Seguros S/A, CNPJ nº 61.573.796/0001-66, Banco 237, agência 2374-4, conta corrente nº 139.646-3, Código de Identificação: CNPJ da OM depositante.**

OBS.: 1 - A apólice do seguro, após a quitação do correspondente boleto ou OB, será o documento comprobatório do pagamento (documento de despesa).

2 - Este orçamento, por si só, não é a garantia da contratação do seguro e nem dá quitação à apólice de seguro. Ele tem a finalidade de agilizar a execução dos processos para a realização da despesa orçamentária, quando o pagamento da apólice for realizado por essa fonte de recursos.

3 - Para pagamento dos tributos, deve ser observada a **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012** (Publicada no DOU de 12/01/2012, seção 1, pág. 22), cujo percentual é de 7,05 % incidentes sobre o valor bruto do seguro.

Rio de Janeiro, em 04 de Outubro de 2024.

SETOR DE SEGUROS DE VIATURAS da CORRETORA MAPMA

Anexo II - 06 - Relatorio de pesquisa de preco.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
187/2024	791661	Rascunho	MARIANA GUIMARAES ALVES DA SILVA
Título: Contratação de Seguro Automotivo Ford Ranger XL Cabine Dupla			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 806,4600	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veiculo

UNIDADE

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 32,4456%

R\$ 457,6600

R\$ 822,8292

R\$ 806,4600

Desvio Padrão: 266,9722

Maior Preço: R\$ 1.419,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 475,6700	11/09/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 974,4300	11/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.062,7200	11/09/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 826,6100	11/09/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 763,9000	11/09/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.324,4400	11/09/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.149,7000	11/09/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 704,7300	11/09/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.066,5500	11/09/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 546,0500	11/09/2024	Sim

11		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 474,5700	11/09/2024	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 806,4600	11/09/2024	Sim
13		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 806,4600	11/09/2024	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 806,4600	11/09/2024	Sim
15		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 806,4600	11/09/2024	Sim
16		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 806,4600	11/09/2024	Sim
17		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 477,7400	11/09/2024	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 842,5000	11/09/2024	Sim
19		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 482,2100	11/09/2024	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.165,9600	11/09/2024	Sim
21		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 510,6800	11/09/2024	Sim
22		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 662,7000	11/09/2024	Sim
23		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 544,9400	11/09/2024	Sim
24		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 457,6600	11/09/2024	Sim
25		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.046,5600	11/09/2024	Sim
26		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.149,4100	11/09/2024	Sim
27		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 681,1800	11/09/2024	Sim
28		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 806,4600	11/09/2024	Sim
29		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.065,2000	11/09/2024	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 806,4600	11/09/2024	Sim
31		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 807,8900	11/09/2024	Sim
32		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 807,8900	11/09/2024	Sim
33		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.205,1900	11/09/2024	Sim
34		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 559,8300	11/09/2024	Sim
35		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.324,4400	11/09/2024	Sim
36		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.324,4400	11/09/2024	Sim
37		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 586,2400	11/09/2024	Sim
38		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 814,1500	11/09/2024	Sim
39		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 656,3800	11/09/2024	Sim
40		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.018,0800	11/09/2024	Sim
41		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 546,0500	11/09/2024	Sim

42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 799,9700	11/09/2024	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 950,9100	11/09/2024	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 467,6700	11/09/2024	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 565,3100	11/09/2024	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.164,3300	11/09/2024	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.419,7000	11/09/2024	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 609,0300	11/09/2024	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 488,9000	11/09/2024	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 634,1400	11/09/2024	Sim
51	IV	Allianz Seguros - Fornecedor	1	R\$ 1.112,4200	04/10/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 09/10/2024 10:25

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$